



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N° 637 DE 26/02/08

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL NA ÁREA URBANA DO DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vice-Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhes são delegadas e substituindo o Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal de Corumbiara, a adquirir imóvel urbano no Distrito de Vitória da União neste Município, sendo uma área a ser adquirida, com 5.066 M2 (71 x 71,36 metros) contendo um Barracão (construção mista) medindo 20 metros de frente por 15 metros de fundos, coberto de telha eternit.

§ 1° - O Imóvel acima descrito será destinado a instalações dos equipamentos da Fábrica de Farinha destinado a Associação dos Chacareiros do Distrito de Vitória da União.

§ 2° - Será firmado Termo de Comodato com a Associação dos Chacareiros, definindo prazo da cedência e outras normas que se fizerem necessário.

Art. 2° - Será nomeada uma Comissão composta de 04 (quatro) membros, sendo dois representantes do Poder Executivo e dois representantes do Poder Legislativo, para proceder a avaliação da área a ser adquirida nos termos do artigo anterior.

Art. 3° - As despesas oriundas da aquisição nos termos dos artigos 1° e 2° desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias no corrente exercício.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-ro, 26 de Fevereiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

ento Publicado de acordo com o
nº 025/02 em 26/02/2008
mgfufuf.

ANTONIO ALVES DE MACEDO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL